



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
CARANDAÍ-MG**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG

**APROVA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO
CMDCA, REPRESENTANTES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS NO 04º
SEMINÁRIO BRASILEIRO PARA O
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE
GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 1875/2008, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, combinado com o disposto nas **RESOLUÇÕES** nº 105, de 15 de junho de 2005 e a 137 de 21 de janeiro de 2010, emitidas pelo CONANDA,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente do CMDCA Juliana Rosa de Lima, em reunião ordinária do dia 06 de março de 2023, ATA 173/2023, que sugere participação da rede socioassistencial no evento 04º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá entre os dias 27 e 29 de março de 2023 na cidade de Belo Horizonte – MG,

CONSIDERANDO a necessidade de investir em capacitação para os Conselheiros Municipais, e de modo a aprimorar o serviço a ser desenvolvido;

CONSIDERANDO ata nº 173/2023, lavrada em 03/03/2023, oriunda da reunião ordinária do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a participação de 04 (quatro) membros representativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, no 04º Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá entre os dias 27 e 29 de março de 2023 na cidade de Belo Horizonte – MG;

Art.2º A representatividade deverá ser composta por 01 (um) Conselheira Tutelar; 01 (um) Representante do CRAS; 01 (um) representante do CREAS; e 01 (um) representante do CMDCA;

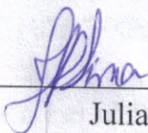
Art. 3º O valor aprovado para a participação do seminário em tela é de R\$ 1.490 (mil quatrocentos e noventa reais), por pessoa, que se destina exclusivamente a inscrição;

Art. 4º Estará incluso na taxa de inscrição: material de apoio digital, Coffee Break nos dias 27 e 28 de março vespertino, almoço dia 28/03/2023 e certificado de participação válido em todo território nacional. As demais despesas deverão ser custeadas por diárias, respeitando a legislação municipal;

Art. 5º O pagamento da taxa de inscrição será custeado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 07 de março de 2023



Juliana Rosa de Lima
Presidente do CMDCA